



A IMPORTÂNCIA DA INSERÇÃO PRECOCE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO AMBIENTE ESCOLAR

PEREIRA, Pabla Monique¹; SILVA, Mérig Margaret Adede Y Castro da²;
HAMMARSTRÖN; Fátima Fagundes Barasuol³

Resumo: O processo de produção acelerado e consumo excessivo causaram uma crise ambiental no planeta, provocando um desequilíbrio ambiental, que pode e vai afetar a vida humana, devido a isto, entendeu-se serem necessárias intervenções diretas na sociedade a fim de minimizar tais impactos, uma vez que as normas possibilitam a punição do degradador à reparação ambiental, mas ambientalmente isso não é mais suficiente. Em razão disso, muito mais importante do que a reparação de um dano, é a prevenção de sua ocorrência, por intermédio da escola, através da educação ambiental precoce, gradual, contínua, formal e não formal com o propósito de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as gerações futuras e formar uma sociedade sustentável, consciente e disseminadora do pensar e agir sustentável tendo como base a educação.

Palavras- Chave: Educação Ambiental. Reparação. Prevenção. Meio Ambiente. Sociedade Sustentável.

Abstract: The rapid and excessive consumption production process caused an environmental crisis on the planet, causing an environmental imbalance, which can and will affect human life, because of this, it was considered to be necessary direct intervention in society in order to minimize these impacts, since the rules allow for the punishment of degrading environmental repair, but environmentally it is not enough. As a result, much more important than compensation for damage, is to prevent its occurrence, by school intermediate through early environmental education, gradual, continuous, formal and informal in order to ensure a healthy environment ecologically balanced for future generations and build a sustainable society, conscious and disseminator of sustainable thinking and acting based on education.

Keywords: Environmental Education. Repair. Prevention. Environment. Sustainable Society.

¹Acadêmico do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta UNICRUZ. E-mail: pabla.direito@gmail.com.

²Acadêmico do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta UNICRUZ. E-mail: prof.merig@bol.com.br

³Mestre em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ; pesquisadora da CAPES; membro do grupo de Pesquisa Jurídica em Cidadania, Democracia e Direitos Humanos – GPJUR - UNICRUZ; Docente da Graduação e Pós Graduação da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: fhammarstron@unicruz.edu.br



INTRODUÇÃO

A sociedade atual está diante de um momento crítico na história humana, uma crise ambiental se instalou na terra, decorrente da superpopulação, poluição do ar, desertificação pela degradação do solo, desmatamento, fome, lixo, aumento de temperatura, consumo inconsciente, enfim, e o desafio é reverter esse quadro em tempo recorde e para isso é necessário o engajamento massificado da sociedade.

O meio ambiente, atualmente, é objeto de preocupação mundial, devido aos danos serem vistos e sentidos em todos os cantos do planeta, então, não é novidade a mídia, nacional e internacional, expor um cenário assustador da degradação ambiental, urbana e rural, fruto da interferência humana nos processos de crescimento econômico, e infelizmente a realidade é essa, um planeta tão rico em recursos naturais, sendo destruído pela insustentabilidade humana.

Leis foram criadas, ao longo dos anos, na falsa esperança de prevenir e por vezes punir a irresponsabilidade ambiental, embora seja uma medida válida, ela não consegue, eventualmente, evitar e se fazer ser cumprida efetivamente.

E com a finalidade de somar a essas diligências, a Educação Ambiental surge para transformar essa trajetória, e por isso tornou-se imprescindível na formação de seres humanos transformadores e disseminadores de um almejado novo perfil sustentável e conscientizador, e quanto mais cedo essas medidas forem inseridas na sociedade, melhores serão os resultados alcançados.

Portanto a inserção precoce do tema nos bancos escolares possibilita à criança e o adolescente a aquisição prematura de conhecimentos, habilidades, atitudes necessárias para a formação cidadã, trazendo consigo, mudanças fundamentais em relação a valores, instituições e modos de vida.

E para que assim houvesse a efetiva conscientização ambiental, a Lei nº 6.938/81 veio dispor sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, assegurando a educação ambiental a todos os níveis de ensino, a educação da comunidade e ainda almejou a capacitação para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Mais tarde a Constituição Federal, trouxe a responsabilidade da defesa e preservação ambiental à coletividade, e caminhando nesse sentido, a Lei da Política Nacional de Educação Ambiental, de nº 9.795/99, inclui a Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, fortalecendo a relação da escola com as questões ambientais e



promovendo finalmente a propulsão do desenvolvimento sustentável, sendo esta a mais recente e importante lei para a Educação Ambiental.

Assim, a abordagem da educação ambiental, como componente essencial e permanente da educação nacional, deve estar presente em todos os níveis de ensino, como tema transversal nas disciplinas, oportunizando uma vasta exposição da interferência humana nos problemas ambientais enfrentados atualmente, e conseqüentemente, construindo a conscientização gradual e efetiva, para tornar esse público alvo, seres humanos engajados ambientalmente.

METODOLOGIA E/OU MATERIAL E MÉTODOS

Para o desenvolvimento da pesquisa foi utilizado o método dialético, que é caracterizado por interligar vários autores. Com fundamento nessa abordagem, o autor investiga e interage com o objeto de pesquisa, sendo que o objeto de estudo é a inserção precoce da educação ambiental no ambiente escolar, que é de imprescindível para construção de um ser humano transformador e multiplicador da consciência ambiental.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os efeitos do modelo dominante de desenvolvimento, em que se prega constantemente o lucro e produção de bens de consumo, resultaram na perda acelerada das riquezas culturais e naturais que se formaram ao longo dos tempos.

O modelo atual de desenvolvimento produz a exclusão social e a miséria, pois o mercado de consumo conduz ao desperdício. As políticas públicas, de um modo geral, levam ao aumento crescente da produção e ao consumo exagerado de produtos supérfluos. A produção e o consumo proporcionam maior arrecadação de tributos e aumento de emprego. Maior consumo significa maior pressão sobre os recursos naturais. Com isso vem a degradação ambiental e a diminuição da qualidade de vida. (Sirvinskas, 2016, p. 95).

Logo, chega-se a conclusão que a situação ambiental apresentada hoje não é mais que o fruto de um círculo vicioso decorrente de práticas irresponsáveis, que resultam em danos irreparáveis.

E com o objetivo de restabelecer o controle ambiental, foram necessárias interferências diretas na sociedade, a fim de controlar os danos causados e recuperar o que foi destruído pelo homem, então surge à educação ambiental como principal e a mais eficaz



ferramenta de intervenção a alunos em formação de consciência ecológica e sustentável, a fim de formar agentes difusores de uma proposta de desenvolvimento sustentável, aptos a agir, individual e coletivamente e resolver os problemas ambientais.

Conforme Silva e Silva (2009, p. 31) lecionam:

A educação é como um modo de modificar-se, é o meio mais convincente e eficaz de realizar tal modificação de atitudes, pois leva o ser humano a modificar-se pelo conhecimento e não pela obrigação de seguir determinações ou legislações legais. Somente a partir da conscientização do porquê isto ou aquilo acontece é que o indivíduo acorda para observar seus atos e analisar se os mesmos são corretos ou não e tomar atitudes e modifica-lo.

Partindo da premissa de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua o artigo nº 225 da Constituição Federal, e considerando ser ele um bem de uso comum do povo, é vital educar o cidadão para que, desde sempre, respeite e zele a natureza.

E é esse o objetivo maior da educação ambiental, despertar, através de um processo dinâmico interativo, transformador, participativo, abrangente, globalizado, permanente contextualizado e transversal à consciência de que o ser humano é parte do meio ambiente, não o seu dono, superando a visão antropocêntrica, que faz o homem acreditar que é o centro de tudo, e não parte integrante deste.

Para Sirvinkas (2016, p. 98), todos os recursos naturais são considerados *coisas* e apropriáveis do ponto de vista econômico, e tal apropriação é pelo fato do homem se sentir o centro das preocupações ambientais, mas é importante ressaltar que não é só o homem o destinatário da proteção ambiental, mas todas as formas de vida, segundo o art. 3º da Lei nº 6.938/81, que pontua a abrangência da proteção ambiental.

Em consequência disso hoje à escola tem uma responsabilidade grandiosa na vida dos alunos, uma vez que aos educadores, é incumbida, forçadamente, a tarefa árdua de ensinar e educar, e ainda, inserir um tema considerado novo como à educação ambiental nas grades escolares, não como uma disciplina isolada, o que torna o desafio ainda maior.

Consoante a isso, os Parâmetros Curriculares Nacionais, consideram:

No contexto atual, a inserção no mundo do trabalho e do consumo, o cuidado com o próprio corpo e com a saúde, passando pela educação sexual, e a preservação do meio ambiente são temas que ganham um novo estatuto, num universo em que os referenciais tradicionais, a partir dos quais eram vistos como questões locais ou individuais, já não dão conta da dimensão nacional e até mesmo internacional que



tais temas assumem, justificando, portanto, sua consideração. Nesse sentido, é papel preponderante da escola propiciar o domínio dos recursos capazes de levar à discussão dessas formas e sua utilização crítica na perspectiva da participação social e política.

Conforme o artigo 29, da Lei nº 9.394/96, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação:

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Por essa razão a abordagem precoce da problemática ambiental possibilita aos alunos a construção num processo contínuo e permanente, iniciado na educação infantil e continuando nas demais fases do ensino formal e não formal, atingindo assim a constituição da consciência ecológica, de forma natural, interligando brincadeiras, dinâmicas e as diversas áreas de estudo obrigatórias com o tema meio ambiente.

Destarte, a Educação Ambiental passar a existir como um processo formador e instrumento de multiplicação de conhecimentos, através de uma abordagem objetiva e específica, que tem em vista mudanças de comportamento, construção de valores sociais, respeito ao meio ambiente e a formação de cidadãos capazes de produzir e consumir sustentavelmente.

Para Borges e Oliveira (2011, p.2):

Embora a Educação Ambiental sozinha não seja suficiente para resolver os problemas ambientais, ela é peça fundamental, pois contribui para a conscientização do cidadão quanto ao seu papel na preservação do meio ambiente e possibilita a propagação do pensar sustentável.

Desta forma, a sensibilização no ambiente escolar, deve ser trabalhada de forma articulada, possibilitando, aos alunos uma visão sistêmica do mundo que os cerca, que eles possam concentrar-se nas situações ambientais atuais e futuras, tendo em conta também a perspectiva histórica, que sejam capazes de relacionar que suas atitudes como seres consumidores podem e vão prejudicar o meio ambiente, e que uma simples mudança em suas atitudes, pode mudar o caminho que a humanidade está traçando.

Lanfredi (2002, p.208), observa que do ponto de vista preventivo, a educação ambiental possa ser considerada instrumento, em longo prazo, de preservação ecológica, nem



por isso ela deixa de ser fator primordial e prioritário para atingir os objetivos da política ambiental.

E para tal, quanto antes o professor versar sobre o tema, preferencialmente desde os “primeiros passos” na escola, utilizando-se de diversas metodologias e técnicas, relacionando atividades, modos e ações, haverá ao fim do processo escolar uma formação contínua e eficaz de cidadãos preparados para um futuro, não apenas sabedores das disciplinas genéricas, mas com um conteúdo intelectual diferenciado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação ambiental se tornou uma das formas mais eficazes de se alcançar a conscientização ambiental, pois é possível promover no ambiente escolar uma educação gradual, contínua e sistêmica, com o propósito de transformar futuros degradadores em seres conscientes ecologicamente.

Para isso o corpo docente deve incentivar as práticas ecologicamente corretas no dia a dia, fazer com que a educação ambiental não seja um tabu educacional, ou torná-la inatingível, pois certamente não é algo fácil de por em prática, considerando os diversos perfis de alunos em uma única sala de aula, a realidade cultural e social, mas que isso não seja também um empecilho.

Deveras ser a importância da abordagem precoce indiscutível, pois essas crianças e adolescentes ainda estão despidas de vícios e manias que os adultos possuem, podendo ser consideradas como uma folha em branco, onde é possível escrever algo novo e desafiado. É fato notório que a geração atual se mostra irresponsável e pessimista ecologicamente, restando o peso da mudança para as gerações em desenvolvimento, que terão a difícil tarefa de usufruir de uma realidade comprometida e deixar como herança, um mundo prospero e sustentável.

E mais uma vez cabe à educação a responsabilidade de transformar, a longo prazo, indivíduos através do conhecimento, enriquecendo mentes, multiplicando interesses e preocupações, desenvolvendo a cidadania entre os educandos, buscando através da educação alcançar enfim, um mundo ambientalmente melhor para se viver.

Por fim, a solução para as questões ambientais, não será obtida de forma instantânea, pois depende de vários fatores, mas também não é algo impossível, desde que haja o envolvimento e empenho de todos, para uma educação ambiental de forma ampla, que



envolva as escolas, família, comunidade, órgãos públicos, empresas, religiões, políticos, enfim, todos atrelados para conquistar um ambiente ecologicamente equilibrado e saudável para todas as gerações futuras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, Elaine Araújo; OLIVEIRA, Matheus Alves. **Educação ambiental com ênfase no consumo consciente e o descarte de resíduos – uma experiência da educação formal.** Disponível em: <https://nupeat.iesa.ufg.br/up/52/o/31_Consumo_consciente.pdf>. Acesso em 03 mai. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei Nº 9.394, DE 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 01 ago. 2016.

_____. **Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=321>>. Acesso em: 02 mai. 2016.

_____. **Programa Parâmetros em Ação Meio Ambiente na Escola.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/coea/CadernoApresentacao.pdf>>. Acesso em: 01 ago. 2016.

DA SILVA, Daiana Feil; DA SILVA, Noemi Santos. **A importância da Educação Ambiental nos anos iniciais do Ensino Fundamental.** 2009. 35 p. Trabalho de conclusão de curso. Cruz Alta - Rs.

LANFREDI, Geraldo Ferreira. **Política Ambiental.** São Paulo: Revista dos Tribunais. 2002.

SIRVINKAS, Luís Paulo. **Manual de direito ambiental.** São Paulo: Saraiva, 2016.